



LEI Nº. 2644/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A RECEBER AREAS DE IMÓVEIS  
QUE ESPECIFICA EM DOAÇÃO  
PARA ABERTURA DE RUA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um imóvel, de propriedade do Senhor Mario Bellandi e Senhora Ivete Maria Bellandi, que serão destinados exclusivamente para arruamento, conforme descritos na alínea que segue:

- a) *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BMX-M-0476**, de coordenadas **Lat: 15°31'41,481" S e Long: 55°08'26,227" W**; deste segue com o rumo 133°56' e distância de 750,42 metros confrontando com Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, objeto das Matrículas 135 e 140 RGI de Campo Verde, até o vértice **PONTO 2**, de coordenadas **Lat: 15°31'55,95831" S e Lon: 55°08'10,69105" W**; deste segue pela faixa de domínio da(o) Rodovia BR 070, com os seguintes azimutes e distancias: 224°49' e de 13,50 metros até o vértice **PONTO 3**, de coordenadas **Lat: 15°31'56,27088" S e Lon: 55°08'11,01141" W**; deste segue com o azimute de 313°55' e distância de 750,45 metros confrontando com quem de direito até o vértice **PONTO 4**, de coordenadas **Lat: 15°31'39,33202" S e Lon: 55°08'29,14752" W**; deste segue com o azimute de 44°56' e distância de 13,50 metros confrontando com a área remanescente da matrícula 046 RGI de Campo Verde, até o vértice **BMX-M-0476**, de coordenadas **Lat: 15°31'39,01908" S e Lon: 55°08'28,82538" W**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).*

**Art. 2º** - O Município de Campo Verde ficará responsável pelos tributos, taxas e emolumentos decorrente da transação imobiliária, bem como, por realizar as obras de infraestrutura, sendo, os sistemas de drenagem pluvial, rede elétrica, rede de esgoto e abastecimento de água, arborização, locação, colocação de meio fio com linha d'água, pavimentação de logradouros e movimento de terras.

**Art. 3º** - O interesse público da presente doação imobiliária se justifica em decorrência da necessidade implementação da infraestrutura do aeroporto do Município de Campo Verde.



**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso,  
em 17 de dezembro de 2020.

  
**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

  
**FÁBIO SCHROETER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com  
afixação no local de costume. Data Supra

  
**GILMAR ZITO PRATI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO